



CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL
Recebi em 29/10/14

Kleide S. Mayer
Diretora de Plenário e Apoio as Sessões

Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

PARECER N° 569 /2014

Comissão de Justiça e Redação

Proposição: Projeto de Lei Ordinária nº 120/2014

Autoria: Vereador Jorge Menegatti

Relator: Vereador Pedro Maria Martendal

Parecer: Contrário

I – RELATÓRIO

A presente matéria estabelece a obrigatoriedade de arquivo provisório de Atestado Médico e dá outras providências.

II – VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Justiça e Redação opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e a boa técnica legislativa das proposições.

Neste aspecto, cumpre ressaltar que a presente proposta legislativa vai de encontro com a competência privativa do Conselho de Medicina, o qual já o fez através da Resolução 1.658 de 2002. Em específico no artigo 2º diz:

Art. 2º Ao fornecer o atestado, deverá o médico registrar em ficha própria e/ou prontuário médico os dados dos exames e tratamentos realizados, de maneira que possa atender às pesquisas de informações dos médicos peritos das empresas ou dos órgãos públicos da Previdência Social e da Justiça.

Realizadas as considerações necessárias, justifica-se o motivo pelo qual o parecer é Contrário.

III – VOTOS DA COMISSÃO

Pelas conclusões do Relator: Vanderlei Augusto da Silva e João Paulo de Lima.

Palácio José Neves Formighieri, 15 de outubro de 2014.

Pedro Maria Martendal de Araújo (PSDB)
Presidente

Vanderlei Augusto da Silva (PSC)
Secretário

João Paulo de Lima (PSD)
Membro